ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÍ

Lei nº 155, de 21 de Agosto de 1952.

Abre crédito especial de Cr$ 15.000,00, para a compra de material destinado a construção da rêde elétrica de Portão Velho, e autoriza o Prefeito Municipal a assinar um convênio com a C.E.E.E. para reembolso da importância que o Município dispender na referida construção.

ORESTES JOSÉ LUCAS, Prefeito Municipal de Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É aberto um crédito especial de Cr$ 15.000,00, para compra de material destinado à construção da rêde elétrica de Portão Velho, distrito de Portão.

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, a redução das seguintes verbas orçamentárias: Cr$ 9.000,00 - sob código 8.09.0 - contínuo, padrão 8; Cr$ 6.000,00 - sob código 8.00.0 - A) subsídio aos vereadores.

Art. 3º - Fica o Prefeito autorizado a assinar convênio com a Comissão Estadual de Energia Elétrica, para reembolso da importância que o Município dispender na construção da rêde referida no artigo 1º.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caí, 21 de Agosto de 1952.

ORESTES JOSÉ LUCAS
Prefeito Municipal